

ATA Nº 4

**Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Refeitório), na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade de Desenvolvimento Integrado**

O júri do procedimento composto Maria do Carmo Pereira Cavaco, na qualidade de Presidente do Júri e por Libério dos Santos Proença Passinhas e Ana Rosa Sousa Raposo Laranja – Assistente Técnica da Subunidade de Recursos Humanos, na qualidade de vogais efetivos, reunido em 18 de fevereiro de 2025, no Edifício dos Paços do Concelho de Borba, procedeu à aplicação dos métodos de seleção das candidaturas – prova de conhecimentos e avaliação curricular, após o que deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº1 do artº 9º da Portaria 233/2022, na sua última redação:

**1. Prova de conhecimentos:**

1.1. Avaliar as provas de conhecimento, realizadas em 16 de novembro de 2024 pelas 09:30 horas no Agrupamento de Escolas de Borba, nos termos previstos no ponto c. do ponto 12.10.3. do aviso do procedimento:

	Candidato	Q1	Q2	Q3	Q4	TOTAL	AVALIAÇÃO
1.	Miriam Sofia Lérias Avó	25	25	15	15	80	16
1.	Anabela Estrela Salvador Moura Calça	25	25	15	15	80	16
1.	Cristina Maria Nifro Botas	25	25	15	15	80	16
2.	Ângela Sofia Carriço Moura	20	20	20	15	75	15
2.	Isabel Maria Cristo Gustavo Simões	20	20	20	15	75	15
3.	Mara Alexandra de Oliveira Canaverde	20	20	15	15	70	14
3.	Paula Cristina Nifro Maltinha	20	20	15	15	70	14
3.	Cláudia Isabel Cotovio Pombeiro Ganito	20	20	15	15	70	14
3.	Ivanete dos Santos Sílvia	20	20	15	15	70	14
3.	Mariana de Fátima Rainho Ramalho	20	20	15	15	70	14
3.	Mara Lopes	20	20	15	15	70	14
3.	Marta Sofia Projeto Brinquete Azeitona	20	20	15	15	70	14
3.	Vera Sofia Apita Corneta	20	20	15	15	70	14
4.	Ana Cristina Avó Manuelito	25	25	15	0	65	13
4.	Ana Isabel Pereira Bernardes Gomes	25	25	15	0	65	13
4.	Emília Sofia Rosado Barroso	25	25	15	0	65	13
4.	Maria Vitória Calado Gustavo Bilo	25	25	15	0	65	13

1.2. Excluir do procedimento os seguintes candidatos, por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos, conforme o ponto 12.10.2 do aviso de abertura do procedimento:

- Helena Conceição Franco Lanternas

- Inês Filipa Carapinha
- Marta da Conceição Carriço Mira Santana
- Mónica Sofia Cardoso Moura Rosado
- Nádia Sofia Fonseca Primo
- Vera Lúcia Barriga Avó do Couto Bártolo
- Vítor Miguel Risso Rocha

### **1.3. Transição para o método de seleção seguinte – Avaliação Psicológica – com aplicação do despacho de utilização de métodos faseados:**

O Júri deliberou por unanimidade, após análise da alínea b) do nº 6 do Despacho de utilização dos métodos faseados (DOCS//DE/61), que não existem critérios de desempate quanto à seleção dos primeiros 5 candidatos a transitar ao método de avaliação seguinte.

Desta forma, face à ausência de critério de desempate, e inexistindo critérios fixados na Portaria 233/2022, na sua última redação, deliberou o júri convocar para o método de seleção os primeiros cinco candidatos com valoração de 16 e 15 valores, respetivamente.

Assim, aplicar-se-á o método de seleção Avaliação Psicológica aos seguintes candidatos:

1. Miriam Sofia Lérias Avó – 16 valores
1. Anabela Estrela Salvador Moura Calça – 16 valores
1. Cristina Maria Nifro Botas – 16 valores
2. Ângela Sofia Carriço Moura – 15 valores
2. Isabel Maria Gustavo Simões – 15 valores

O júri deliberou, ainda, notificar os restantes candidatos da sua exclusão, ao abrigo do despacho de métodos faseados, pois embora tenham tido avaliação positiva, não se encontram no primeiro conjunto sucessivo de candidatos, conforme o Despacho de Aplicação de Métodos Faseados.

## **2. Avaliação Curricular:**

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, a classificação obtida resultará da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

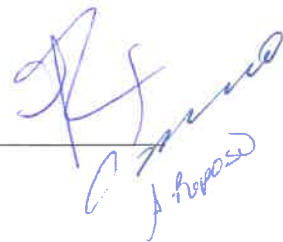
$$AC = (20\% \times HA) + (30\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD) \text{ sendo:}$$

AC - Avaliação Curricular

HA - Habilitação Académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

FP - Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

EP - Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;



AD - Avaliação do Desempenho, relativa ao último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar

As **Habilitações Académicas (HA)** serão pontuadas de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Escolaridade obrigatória ou experiência profissional referente às funções caraterizadoras do posto de trabalho a concurso por prazo superior a cinco anos que substitua aquela habilitação = 10 valores

10º ano = 16 valores

11º ano = 18 valores

12º ano ou superior = 20 valores

A **Formação Profissional (FP)** será pontuada de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Sem ações de formação = 10 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 30 horas = 12 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 31 a 60 horas = 14 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 100 horas = 16 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 101 a 150 horas = 18 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com boas práticas de higiene e manipulação alimentar = 20 valores.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e da data de realização e relacionadas com o posto de trabalho a preencher. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

Apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.

A **Experiência Profissional** será pontuada de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Inferior a 1 ano = 10 valores;

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos = 12 valores;

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos = 14 valores;

Igual ou superior a 6 anos = 16 valores;

Com experiência profissional em estabelecimentos de educação da administração pública local igual ou superior a seis meses e inferior a um ano = 18 valores;

Com experiência profissional em estabelecimentos de educação da administração pública local igual ou superior a um ano e inferior a três anos = 20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem.

*J. Reposo*

A avaliação de desempenho será pontuada de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Desempenho inadequado = 4 valores;

Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar = 14 valores;

Desempenho adequado = 14 valores;

Desempenho relevante = 16 valores;

Desempenho excelente = 20 valores;

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

Assim, o júri deliberou conferir aos candidatos abaixo mencionados, a seguinte classificação em sede de avaliação curricular:

**a. Candidata Liseta do Carmo Proença Calça**

[HA] Habilitações Académicas			[FP] Formação Profissional			[EP] Experiência Profissional			[AD] Avaliação de Desempenho			[AC] Avaliação Curricular
Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Classificação final
Escolaridade obrigatória ou experiência profissional referente às funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso por prazo superior a cinco anos que substitua aquela habilitação	20	20% (2)	Participação em ações de formação relacionadas com boas práticas de higiene e manipulação alimentar	20	30% (6)	Com experiência profissional em estabelecimentos de educação da administração pública local igual ou superior a um ano e inferior a três anos	20	40% (8)	Sem avaliação de desempenho por motivo não imputável ao candidato	14	10% (1,4)	<b>19,40</b>

**b. Candidata Ricardina Celeste Nifro Lopo Clérigo**

[HA] Habilitações Académicas			[FP] Formação Profissional			[EP] Experiência Profissional			[AD] Avaliação de Desempenho			[AC] Avaliação Curricular
Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Considerado	Pontuação [Valores]	Valor ponderado	Classificação final
Escolaridade obrigatória ou experiência profissional referente às funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso por prazo superior a cinco anos que substitua aquela habilitação	10	20% (2)	Participação em ações de formação relacionadas com boas práticas de higiene e manipulação alimentar	20	30% (6)	Com experiência profissional em estabelecimentos de educação da administração pública local igual ou superior a um ano e inferior a três anos	20	40% (8)	Sem avaliação de desempenho por motivo não imputável ao candidato	14	10% (1,4)	<b>17,40</b>

Após a aplicação do método de seleção – Avaliação Curricular, deliberou o júri, por unanimidade, pela seguinte lista de ordenação:

1. Liseta do Carmo Proença Calça
2. Ricardina Celeste Nifro Lopo Clérigo

3. O Júri deliberou ainda por unanimidade publicitar a lista de ordenação provisória de resultados, no site do Município de Borba.

#### 4. Audiência Prévia

Proceder à realização de audiência prévia dos candidatos excluídos e dos candidatos aprovados, mas que por não aplicação do Despacho de Utilização de Métodos Faseados nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para que, querendo, se pronunciem relativamente à respetiva exclusão do procedimento.

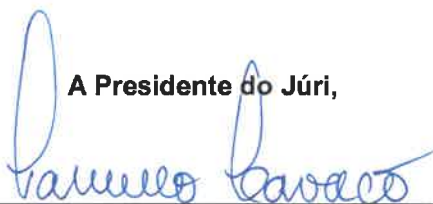
#### 5. Colaboração de entidades especializadas

Solicitar ao Presidente da Câmara a colaboração de entidades especializadas públicas ou, caso comprovadamente inviável, entidades privadas, para a realização da avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências.

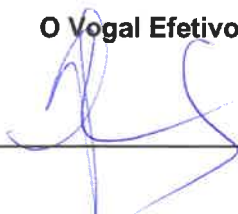
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do júri.

Borba, 18 de fevereiro de 2024

A Presidente do Júri,



O Vogal Efetivo,



A Vogal Efetiva,

